



1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº 012/2020-SEVOP/PMM

INSTRUMENTO DE **CONTRATO** QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E A EMPRESA **J & M SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 28.052.127/0001-73, domiciliada à Rodovia Transamazônica, Km 05,5 Nova Marabá – CEP: 68.507-765 –Marabá - Pará devidamente representada pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, **Sr. FÁBIO CARDOSO MOREIRA**, Eng. Civil, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3070727-SSP/PA e CPF/MF Nº 605.491.652-15, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá; doravante denominada como **CONTRATANTE**, e do outro lado e a empresa **J & M SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, e-mail: mateus_otoni@hotmail.com, com sede à Rodovia PA 150, km 6,5, S/N, bairro Nova Marabá, CEP: 68.504-034 município de Marabá/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.734.678/0001-91, doravante denominada **CONTRATADA**, representada nesta ato pelo **Sr. Mateus de Almeida Otoni**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 4.269.777-PCII/PA e CPF nº 007.230.981-40, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 13.965/2019-PMM, autuado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 082/2019-CPL/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preços nº 250/2019-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

1.1 - O objeto do Contrato é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S-10, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E COM OBJETO, ANEXOS I E II, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2019-CPL/PMM**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO

2. **Aditivo de Serviço**: tem por objetivo **ACRESCENTAR QUANTITATIVO** com percentual de **23,60335%** equivalente a **R\$ 1.310.167,50 (um milhão, trezentos e dez mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme planilhas e Justificativa Técnica.

2.1 - A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente do **RECURSOS PRÓPRIOS**, alocados sob a seguinte rubrica:

Dotação Orçamentária: 131401.04.122.0001.2.075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Viação e Obras;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Contrato Original = **R\$ 5.550.770,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil, setecentos e setenta reais)**.

1º Aditivo Serviços = **R\$ 1.310.167,50 (um milhão, trezentos e dez mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Contrato Adequado = **R\$ 6.860.937,50 (seis milhões, oitocentos e sessenta mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 – **SERVIÇO** - O amparo legal do presente Termo é a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, conforme segue:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração

[...]



b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Administrativo Nº 012/2020-SEVOP/PMM, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 - Para dirimir todas as questões do presente Contrato será competente o Foro da Comarca do Município de Marabá. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza efeitos jurídicos.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA
CPF/MF Nº 605.491.652-15
**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS**
CONTRATANTE

J & M SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 26.734.678/0001-91
MATEUS DE ALMEIDA OTONI
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

PLANILHA DE ADITIVO CONTRATUAL - ACRÉSCIMO E DECRÉSCIMO - COM REFLEXO FINANCEIRO

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO - SERVIÇOS

CONTRATANTE:		PMM - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ				CONTRATADA:		J&M SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA				DATA:		14/10/2020	
CONTRATO Nº:		PRAZO INICIAL CONTRATUAL:		OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S-10, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA ECOM OBJETO, ANEXO I E II, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº082/2019/CPL/PMM											
012/2020/SEVOP/PMM		Vigência: 12 Meses - 03/01/2020 à 31/12/2020		Valor Contrato Inicial :				Valor do Aditivo:				Valor do Contrato Atualizado:		PERCENTUAL	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2019-CPL		R\$ 5.550.770,00				R\$ 1.310.167,50				R\$ 6.860.937,50		23,60335%			
VALIDADE DA ATA: 05/09/2020															
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	UND	P.U. C/BDI	QUANTIDADES				FINANCEIRO (R\$)							
				CONTRATO INICIAL	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO	CONTRATO ADEQUADO	CONTRATO INICIAL	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO	CONTRATO ADEQUADO	% DO ADITIVO			
1.	GASOLINA	L	R\$ 4,43	70.000,00			70.000,00	310.100,00	-	-	310.100,00	0,00%			
2.	DIESEL COMUM	L	R\$ 3,58	730.000,00	182.500,00		912.500,00	2.613.400,00	653.350,00	-	3.266.750,00	25,00%			
3.	DIESEL S-10	L	R\$ 3,599	730.000,00	182.500,00		912.500,00	2.627.270,00	656.817,50	-	3.284.087,50	25,00%			
TOTAL GERAL								R\$ 5.550.770,00	R\$ 1.310.167,50	R\$ -	R\$ 6.860.937,50				
								PERCENTUAL (%)	23,60335%	0,00%	23,60335%				

LEGENDA:

SERVIÇOS QUE JÁ POSSUAM PREÇO UNITÁRIO NA PLANILHA ORIGINAL E ESTÃO SENDO UTILIZADOS NOVO GRUPO

SERVIÇOS QUE JÁ POSSUAM PREÇO UNITÁRIO NA PLANILHA ORIGINAL E SOFRERAM ACRÉSCIMO

SERVIÇOS QUE JÁ POSSUAM PREÇO UNITÁRIO NA PLANILHA ORIGINAL E SOFRERAM DECRÉSCIMO

SERVIÇOS NOVOS QUE NÃO EXISTIAM NA PLANILHA ORIGINAL

ADITIVO QUALITATIVO	R\$	-	0,00000%
ADITIVO QUANTITATIVO	R\$	1.310.167,50	23,60335%
TOTAL DE ACRÉSCIMO	R\$	1.310.167,50	23,60335%
ADITIVO DE DECRÉSCIMO	R\$	-	0,00000%
VALOR INICIAL DO CONTRATO	R\$	5.550.770,00	
VALOR ADEQUADO	R\$	6.860.937,50	
DIFERENÇA	R\$	1.310.167,50	23,60335%